



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.061/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Abertura de Crédito Especial, por Auxílio de Convênios, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Auxílio de Convênios, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.301.0031.1.166 – Estruturação da Rede de Serv. Atenção Básica de Saúde - FNS
44.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirão de recursos o auxílio/convênio com o FNS - Fundo Nacional de Saúde. Recurso Vinculado 4505 – investimentos na rede de serviços de saúde. Valor total – R\$ 100.000,00.


Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 29 de março de 2018.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete